



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

PARECER CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

MODALIDADE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025-CMS

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual referente ao fornecimento de refeições individuais (marmitex), lanches individuais e serviços de Buffet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém/Pa.

I – INTRODUÇÃO

Submete-se à apreciação desta controladoria o 1º termo aditivo ao instrumento de Contrato nº 025/2025-CMS, firmado entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa **D & E Comercio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.820.789/0001 – 03**, a documentação veio arquivada em volume único devidamente numerada (001-050), e deu entrada nesta Controladoria através do Memorando nº 077/2026/Licitação e Contratos, cujo objeto consiste no fornecimento de refeições individuais (marmitex), lanches individuais e serviços de Buffet com garçons e louças necessárias, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

II – RELATÓRIO

O contrato foi firmado em 29 de maio de 2025, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. A presente proposta tem por objeto o aditamento de prorrogação de prazo contratual, com fundamento no disposto do art 107 da Lei 14.133/2021, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados. Destaca-se que o presente aditamento é imprescindível para garantir a continuidade do contrato sem interrupções.

Assim, celebram entre si o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025-CMS, de um lado, a Câmara Municipal de Santarém, doravante denominada Contratante, e de outro, a Empresa **D & E Comercio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.820.789/0001 – 03**.

Foram devidamente recepcionados os seguintes documentos:

- Manifestação do Fiscal de Contrato fls 001.
- Memo nº 067/2026 – Direção Geral solicitando formalização do Termo Aditivo fls 002.
- Contrato Administrativo nº 025/2025 fls 003 – 020.
- Comprovante de email e declaração de interesse da empresa com relação a prorrogação de prazo fls 021 – 022.
- Certidões de regularidade fiscais fls 023 – 029.
- Termo de Autuação fls 030.
- Memo nº 072/2026 – CCC, solicitando Rúbrica Orçamentária fls 031.
- Memo nº 099/2026 – Contabilidade, informando Rúbrica Orçamentária fls 032 – 033.
- Justificativa para formalização do 1º Termo Aditivo fls 034.
- Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025 fls 035 – 037.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

- Parecer Jurídico fls 040 – 043.
- Termo de autorização de Aditamento fls 044.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 025/2025 fls 045 – 047.
- Extrato, comprovante de publicação e certidão de afiação fls 048 – 050.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 025/2025 por mais 12 (doze) meses, com prazo de vigência até 29/05/2027, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento de Refeições individuais (marmitex – frango, carne e peixe, com os acompanhamentos especificados no contrato relatado acima); Lanches individuais (mistos, sanduiches natural, vatapá, frutas, salgados, bolo, tortinhas, etc, com sucos e refrigerantes); e serviços de Buffet/Coquetel (com entrada de frios e salgados variados em três opções de cardápio, guarnições com acompanhamentos de sobremesas em até 03 sabores, águas, sucos de frutas, refrigerantes, garçons e louças necessárias para o evento), conforme a demanda desta Casa Legislativa.

III – ANÁLISE

A prorrogação de prazo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de fornecimento de refeições, lanches e buffet/coquetel com louças e garçons, essenciais para as sessões solenes e eventos institucionais, a medida encontra amparo legal no art. 107 da Lei 14.133/2021, podendo ser renovado por se tratar de prestação de serviços contínuos.

A análise realizada por este Departamento de Controle Interno, preliminarmente, ressalta que a presente manifestação fundamenta-se, exclusivamente, nos elementos constantes dos autos até a presente data. Ressalta-se ainda, que o exame efetuado limita-se aos aspectos técnicos e opinativos, não cabendo a esta unidade de controle interno adentrar na apreciação quanto à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, do contratado na renovação do Contrato nº 025/2025, para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

IV – CONCLUSÃO

Diante da documentação constante nos autos, não há impedimento à formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 025/2025, com prazo de vigência até 29/05/2027, devendo ser realizadas as devidas publicações, em observância à transparência dos atos administrativos.

É o parecer,

Santarém, 25 de maio de 2026

Adriana M. L. de Sousa
Controladora Municipal - Portaria: 350/2025